

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Preço por item, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será a aquisição de mesas e carteiras escolares para o pré escolar (ensino infantil) e mesas e cadeiras para professores do Município.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

Credenciamento: 05 de abril de 2013, 09h00min

Abertura: 05 de abril de 2013, 09h30min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

- 1.1** Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Física e/ou Jurídica que se encontre regular com a documentação disposta no Anexo II deste edital e que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo e no Anexo I deste edital.
- 1.2** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, mediante pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93.
- 1.3** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual que desejar participar deste certame poderá obter os benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, desde que demonstre sua condição juntando Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, atestando essa situação, ou apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual no envelope com os documentos de habilitação.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 2.1** Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2013 – Pregão Presencial XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2013 – Pregão Presencial XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 02 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

- 2.2** Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 2.3** Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 01, enquanto a proposta deverá ser apresentada no envelope 02.
- 3.2** Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar a quais itens concorre, com os respectivos preços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 3.3** Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 3.3.1** A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 3.4** A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 3.5** Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse, e só será aceito um preço por item.
- 3.6** No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 3.7** No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos no anexo II, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 3.8** Nos anexos I e II estão contidas instruções complementares que devem ser observadas, tanto para o preenchimento da proposta quanto para a documentação. A inobservância dos anexos I e II ensejará a desclassificação da empresa.
- 3.9** Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

4 DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1** Na hora e data marcadas para o início da sessão, a Comissão Permanente de Licitação irá receber os envelopes das empresas interessadas na participação deste certame.
- 4.2** As empresas interessadas poderão simplesmente remeter os envelopes ou credenciar representante para acompanhar as sessões.
 - 4.2.1** Nos casos em que a empresa irá enviar representante, o mesmo deverá estar devidamente credenciado, mediante instrumento público ou particular de procuração, concedendo ao procurador plenos poderes na representação da empresa, inclusive em Processos Licitatórios.
 - 4.2.2** O procurador deverá apresentar os documentos de credenciamento juntamente com os envelopes.
 - 4.2.3** A ausência de poderes expressos do credenciado o torna impedido de manifestar-se sobre quaisquer atos relacionados ao certame.
- 4.3** Os envelopes lacrados, os documentos recebidos na data e hora descrita no preâmbulo, inclusive documentos de credenciamento, serão rubricados pela CPL e pelos representantes credenciados.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1** Após o recebimento dos envelopes, a CPL abrirá os envelopes de número 01 de todas as licitantes.
- 5.2** Os documentos exigidos para verificação da habilitação da empresa encontram-se no Anexo II deste edital.

Processo: 0181/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 025

- 5.3** Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados.
- 5.4** A CPL habilitará os licitantes que cumprirem plenamente o exigido neste edital e seus anexos, e inabilitará aqueles que deixarem de cumprir uma ou mais exigências.
- 5.5** Após a declaração da habilitação/inabilitação das licitantes, será aberto prazo para recurso de 02 (dois) dias.
- 5.6** Decorrido o prazo de recurso, caso nenhum recurso seja impetrado ou julgado procedente, os envelopes de Proposta Comercial das empresas consideradas inabilitadas serão devolvidos inviolados às licitantes, para prosseguimento no processo.
- 5.7** Se todas as empresas estiverem sendo representadas, e se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou caso haja desistência expressa juntada no envelope de documentação, a CPL poderá dar continuidade à sessão, e realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o julgamento.
- 5.8** A ME, EPP ou MEI deverá apresentar documento comprovando seu enquadramento nessa situação no envelope 01 para que possa ter garantido por todo o certame os benefícios da LC 123/06.
- 5.8.1** Nesta fase, será garantida à ME, EPP ou MEI o disposto no art. 43 da LC 123/06
- 5.9** Todos os atos inerentes a esta parte da sessão serão consignados em ata.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, ou logo após a desistência de recurso de todos os licitantes, a CPL iniciará a abertura dos envelopes de número 02, contendo as propostas das empresas.
- 6.2** Será considerada vencedora a proposta que estiver em conformidade com o exigido no edital e apresentar o **menor preço para o item**, independente de quantos itens a empresa participar e do valor global de sua proposta.
- 6.3** Demais exigências referentes à proposta de preços, como condições específicas, garantias ou outras exigências estão dispostas nos anexos I e II, e devem ser atendidas.
- 6.4** Somente serão aceitas as propostas que foram protocolizadas na data da entrega dos envelopes descrita no preâmbulo.
- 6.5** Será desclassificada a empresa que a proposta não atender ao exigido em edital.
- 6.6** A ME, EPP ou MEI que comprovar sua situação no envelope número 01 terá garantido o benefício da Lei Complementar 123/06 para critério de desempate.
- 6.6.1** Nos casos em que a proposta da ME ficar até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor valor, e desde que essa proposta não tenha sido apresentada por microempresa, será aplicado o disposto no art. 45 da LC 123/06.
- 6.6.2** Se a ME convocada a apresentar nova proposta não o fizer em até 30 (trinta) minutos após a convocação, renunciará tacitamente a este benefício.
- 6.7** Todos os atos referentes a esta parte do julgamento serão consignados em ata.
- 6.8** Após o julgamento da proposta mais vantajosa, será aberto prazo de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo os representantes das empresas presentes desistirem desse prazo de recurso, conforme previsto para os documentos de habilitação.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 7.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.
- 7.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
 - 7.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor;

Processo: 0181/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 025

- 7.2.2** A empresa que apresentou a melhor proposta não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) apresentaram suas propostas com um valor inferior ao intervalo de 10% (dez por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 7.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 10% (dez por cento).
- 7.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 7.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 10% (dez por cento) do menor valor;
- 7.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o item em favor da empresa com o menor preço.
- 7.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 7.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

8 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 8.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 8.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 8.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 5.8 deste edital;
- 8.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.4** A adjudicação e homologação não obrigam a Administração à formalização do contrato.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo a autoridade competente responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura da sessão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** O prazo de vigência do contrato está definido no Anexo II deste Edital.
- 11.3** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, e que esteja previsto no contrato administrativo.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 11.6** Somente poderá haver subcontratação essa condição estiver expressa no Anexo II deste edital, e mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.
- 11.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12 DO FORNECIMENTO

- 12.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como constar no Anexo I e II deste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos na proposta.
- 12.1.1** Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 12.2** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 12.3** Nos casos previstos nos itens 12.1.1 e 12.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de item sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 12.4** A ordem de serviço será expedida pelo Departamento de Compras, podendo designar outro servidor para a geração de tal documento.

13 DO PAGAMENTO

Processo: 0181/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 025

- 13.1** O pagamento será efetuado conforme dispuser o Anexo II deste edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, da ordem de serviço (ou documento similar).
- 13.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 13.2.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 13.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 14.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 14.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 14.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15 DOS DEMAIS RECURSOS

- 15.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública e da impugnação do instrumento convocatório, ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 15.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.36.00.2.06.02.12.365.012.2.0074 - Desenvolvimento da Educação Infantil

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 17.2** A possibilidade de participação de pessoa física estará disposta no Anexo II deste edital.
- 17.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 17.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 17.5** É facultado ao Presidente da CPL ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.

Processo: 0181/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 025

- 17.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 17.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 17.8** Nos casos previstos nos itens 17.4 e 17.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 17.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Presidente da CPL.
- 17.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 17.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 17.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h**.
- 17.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 17.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 17.15** São integrantes do presente edital:
- 17.15.1** Anexo I – Descrição do Objeto
- 17.15.2** Anexo II – Documentos de Habilitação e Demais Exigências
- 17.15.3** Anexo III – Modelo de Declaração
- 17.15.4** Anexo IV – Minuta de Contrato

Presidente da CPL

Baependi, 11 de Março de 2013

ANEXO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação aquisição de mesas e carteiras escolares para o pré escolar (ensino infantil) e mesas e cadeiras para professores, no município de Baependi, conforme planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRA EM FORMICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 50X30	40	CONJUNTO	165,00
2	MESA SEM GAVETA, CADEIRA PROFESSOR FORMICA – MESA 1,20X0,60	2	CONJUNTO	441,00

Totalizando R\$ 7482,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais). Sendo deste valor, R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) o valor máximo a ser pago pelo item 1 e R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais) o valor máximo a ser pago pelo item 2.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS

1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Os documentos abaixo deverão ser apresentados no envelope 01 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e estar em plena validade:

1.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 1.1.1.1** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 1.1.1.2** Cartão de Inscrição Estadual da sede do licitante
- 1.1.1.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais
- 1.1.1.4** Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede do licitante
- 1.1.1.5** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante
- 1.1.1.6** Certidão de Regularidade com o FGTS
- 1.1.1.7** Certidão Negativa de Débitos com o INSS
- 1.1.1.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 1.1.1.9** Alvará de funcionamento.
- 1.1.1.10** Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 1.1.1.11** Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação

2 DO JULGAMENTO

- 2.1** O julgamento será procedido pelo menor valor ofertado por item.
- 2.2** O valor máximo que será pago por item está descrito no Anexo I deste edital.

3 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1** A execução contratual será efetivada conforme disposto no Anexo I, nos critérios descritos na proposta de preços, mediante apresentação da Ordem de Serviço, ou documento equivalente.
- 3.2** A entrega dos produtos deverá ser feita pela licitante vencedora em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.
- 3.3** A prestação do serviço que for executada em desacordo com o Anexo I não será aceita e a licitante deverá corrigi-la imediatamente, sem custo adicional para a Administração.

4 DO PAGAMENTO

- 4.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de serviços e ordem de serviço.
- 4.2** Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter-se regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1** A proposta comercial deverá estar lacrada no envelope 02, devendo constar:
 - 5.1.1** Os itens nos quais a empresa está concorrendo;

Processo: 0181/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 025

5.1.2 O valor unitário de cada item

5.1.3 O valor total de cada item e o valor total da proposta

5.1.4 A forma de execução – conforme descrito no item 3 do Anexo II do edital

5.1.5 A validade da proposta – mínimo de sessenta dias

5.1.6 O prazo de pagamento – conforme descrito no item 4.1 do Anexo II do edital

5.2 Os serviços deverão ser cotados conforme disposto no Anexo I deste edital, ressalvando-se à CPL o direito de desclassificar propostas que não atenderem ao solicitado.

Processo: 0181/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório